



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 244/87

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências.

O Exm<sup>o</sup>. Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saberque...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no decorrer do presente exercício, a proceder a abertura de crédito suplementar, até a importância de CZ\$ 7.000.000,00 ("Sete milhões de cruzados"), para ocorrer as despesas da Câmara Municipal, e a implantação de uma praça junto ao Terminal Rodoviário, e demais despesas decorrentes em Obras e Instalações para o Município ficando assim distribuídos:

01 - CÂMARA MUNICIPAL:

3.000 - Despesas Correntes  
3.100 - Despesas de Custeio  
3.110 - Pessoal  
3.111 - Pessoal Civil.....CZ\$ 800.000,00  
3.130 - Serv. de Terceiros e Encargos  
3.132 - Outros Serv. e Encargos ....CZ\$ 200.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....CZ\$1.000.000,00

07 - SECRETARIA GERAL - D.O.S.U.

4.000 - Despesas de Capital  
4.100 - Investimentos  
4.110 - Obras e Instalações.....CZ\$6.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....CZ\$6.000.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES...CZ\$7.000.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura da Suplementação de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 1.987.

GUARACY DE MIRANDA CORRÊA  
Prefeito Municipal